



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Licitação: Pregão N.º 59/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

#### Dados da Detentora

Razão Social:	VAREJÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA		
Endereço:	AV MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 31		
Município:	CABREUVA	UF:	SP
CEP:	13315-000	Fone:	11 4528-4435
e-mail:	<a href="mailto:denisesalvucci@gmail.com">denisesalvucci@gmail.com</a>	CNPJ:	01.581.837/0001-34
Representante:	RENATO SALVUCCI JUNIOR		
CPF:	096.734.248-10	RG:	22.322.435

Seq Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor	Vlr. Total
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	GAL	RAIZ DA SERRA	3.000	7,98	23.940,00
3	PÃO DE FORMA	PCT	PULMAN	2.000	6,50	13.000,00
4	NECTAR DE FRUTAS 1L	LT	SUFRESH	1.200	5,78	6.936,00
5	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	ITALAC	400	32,90	13.160,00
6	APRESUNTADO	KG	REZENDE	400	21,15	8.460,00
7	LEITE DESNATADO	UN	ITALAC	20	4,10	82,00
8	LEITE SEMI DESNATADO	UN	ITALAC	30	4,10	123,00
9	REFRIGERANTE TIPO DIET	UN	SCHIN	100	5,25	525,00
10	BOLO INDUSTRIALIZADO	UN	NA	50	6,80	340,00



11	REFRIGERANTE TIPO LIGHT	UN	SCHIN	200	5,25	1.050,00
12	LEITE INTEGRAL.	UN	ITALAC	150	4,10	615,00
13	REFRIGERANTE TIPO COMUM	UN	SCHIN	300	5,10	1.530,00
14	NÉCTAR DE FRUTAS 250ML	UN	SUFRESH	5.000	2,40	12.000,00
15	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML	UN	RAIZ DA SERRA	5.000	1,17	5.850,00
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UN	RAIZ DA SERRA	5.000	1,50	7.500,00
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5L	UN	RAIZ DA SERRA	5.000	2,80	14.000,00
18	BISCOITO AGUA E SAL 200GR	PCT	TRIUNFO	300	2,75	825,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 200 GR	UN	PANCO	300	2,75	825,00
20	SANDUICHE EM PAO FRANCES.	UN	NA	5.000	4,20	21.000,00
21	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO 3KG QUADRADO	UN	NA	100	45,00	4.500,00
22	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO FURADO 2KG	UN	NA	100	30,00	3.000,00
23	MINI PAO DE FRIOS KG	KG	NA	200	24,40	4.880,00
24	MISTO FRIO – PÃO FRANCÊS	UN	NA	400	4,20	1.680,00
25	DOCE ASSADO	KG	NA	100	28,00	2.800,00
26	MINI PÃO DOCE ASSADO	KG	NA	100	21,00	2.100,00
27	PAO FRANCES	UN	NA	3.000	0,63	1.890,00
28	BOLO TIPO FESTA EM DUAS CAMADAS	KG	NA	12	37,00	444,00
29	VELA PALITO NUMÉRICA	UN	NA	50	2,50	125,00
30	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	NESTLE	60	6,50	390,00
31	AMIDO DE MILHO 500GR	CX	YOKI	10	5,30	53,00
32	MAIONEZE MAIONESE 250GR	POT	QUERO	60	4,50	270,00
33	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	POT	QUALY	60	5,80	348,00
34	REQUEIJAO 200GR.	UN	POLENGHI	60	6,60	396,00
35	GELATINA 25G SABORES	UN	SOL	100	1,25	125,00
36	BARRA DE CEREAIS	UN	TRIO	1.000	1,50	1.500,00
37	BOLINHO INDIVIDUAL 50GR	UN	ANA MARIA	1.000	1,80	1.800,00
38	CAIXA BOMBOM SORTIDOS	CX	NESTLE	80	9,50	760,00
39	MILHO PARA PIPOCA 500GR	PCT	YOKI	50	4,00	200,00
40	BANANA NANICA DZ	DZ	NA	300	6,45	1.935,00



41	MAÇÃ FUGI/GALA	UN	NA	1.000	1,45	1.450,00
42	ABACATE	UN	NA	100	3,00	300,00
43	PERA	UN	NA	500	2,40	1.200,00
46	TALHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS	PCT	NA	100	3,90	390,00
47	PANETONE 500G	UN	NA	600	8,50	5.100,00
48	ATUM RALADO INDUSTRIALIZADO 170GR	UN	COQUEIRO	80	6,50	520,00
49	ADOCANTE 100ML	UN	ZERO CAL	10	4,20	42,00
51	IOGURTE DIVERSOS SABORES 170GR	UN	NESTLE	1.000	2,55	2.550,00
52	SORVETE POTE DE 2 LTS DIVERSOS SABORES	POT	JUNDIA	200	25,00	5.000,00
53	TORTA SALGADA APROX 2KG	UN	NA	100	64,00	6.400,00
54	SAQUINHO DE PIPOCA 500UN	PCT	NA	10	5,80	58,00
56	SALSICHA HOTDOG PCT 500GR	PCT	PERDIGAO	200	6,70	1.340,00
57	MOLHO DE TOMATE 340GR	UN	FUGINI	400	2,00	800,00
58	SALGADINHO TAMANHO FESTA - TIPOS E RECHEIOS SORTIDOS	KG	-	50	38,00	1.900,00
59	BATATA PALHA PCT 120G	PCT	ART FRITAS	20	6,80	136,00
60	BOLACHA/BISCOITO RECHEADO	PCT	PANCO	400	2,00	800,00
						188.943,00

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas



**Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 59/2018**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 59/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293	09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
04.01.00.3.3.90.30.00.11.333.7008.2294	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224	09.02.03.3.3.90.30.00.12.366.2001.2042
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
07.02.01.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129	12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
07.02.01.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
07.03.01.3.3.90.30.00.08.243.4001.2117	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
08.04.00.3.3.90.30.00.10.303.1006.2028	14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 59/2018** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Cabreúva, 19 de Outubro de 2018**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**RENATO SALVUCCI JUNIOR**  
**Representante Legal**  
**VAREJÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_